

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2024
PROCESSO Nº 1234/2024

Objeto: Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados a mesma.

Critério para julgamento: Menor Preço por Item

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 08:00 horas do dia 03/10/2024
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
às 07:59 horas do dia 15/10/2024
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:
www.portaldecompraspublicas.com.br
site: www.caseara.to.gov.br
e-mail: licitacao@caseara.to.gov.br

Contato: 63 99205-8767

ABERTURA: DIA 15/10/2024 as 08:00 HORAS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA e demais FUNDOS VINCULADOS**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº **14.133**, de 2021, edemaís legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREAMBULO.

- 1.1. O presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico objetiva a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao **Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados a mesma**, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema no **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br** e serão respondidos pelo Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é : **Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados a mesma**, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse.

3. ESTIMATIVA DE DESPESAS

- 3.1. Estima-se um gasto referencial total de CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual.
- 4.3. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e contratado pelo licitante.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A Prefeitura Municipal de CASEARA –TO não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

5.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.10. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11.1. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA e demais FUNDOS VINCULADOS quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, revalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

8.12. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexisterem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada

a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.23. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (UMA) HORA, sob pena de inabilitação.

10.3. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.3.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.2. Os documentos descritos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.4. De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3.1.5. Certidão simplificada da junta comercial – localidade da licitante participante, com até 30 dias da data de emissão.

10.3.1.6. Certidão específica da junta comercial - localidade da licitante participante, com até 30 dias da data de emissão.

10.3.1.7. Apresentação de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php a comissão deverá verificar a autenticidade desta certidão através de consulta online;

10.3.1.8- Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU- <https://contas.tcu.gov.br/>

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação sendo que a falta destes documentos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; com data de emissão não superior a 30 dias

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estados em que o licitante é domiciliado.

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no Município de CASEARA-TO;

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9. Os documentos, inscrições, declarações e similares que não apresentarem prazo de validade, deverão ter sua data de emissão em até 30 dias anteriores a abertura do certame sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art 69, I – Lei 14.133/21)

12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada pela apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada:

- 13.2. Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;
- 13.3. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;
- 13.4. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com FIRMA RECONHECIDA. (conforme modelo do anexo);
- 13.4.1. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital;

13.3 O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis, em quantidade e item com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. Pode-se considerar mais de um atestado de comprovação ou soma de notas fiscais, contanto que atenda o objeto (item).

14.1- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1.1. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame.
- 14.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 14.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.4. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o sistema Portal de Compras Públicas.
- 14.5. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote.
- 14.6. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.
- 14.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.
- 14.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o

Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.22. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

C. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

15.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma do Portal de Compras Públicas**. (onde todos participantes possam ter acesso.)

15.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma do **Portal de Compras Públicas**, dentro do prazo estabelecido.

15.13. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.**

15.14. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

16.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

16.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

16.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

16.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

17.1. Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de CASEARA-TO, para a devida prestação de serviço do objeto.

17.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

17.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

17.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

17.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

17.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério Do Órgão Gerenciador.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade Do Órgão Gerenciador.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata dies sobre INPC.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e só será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. A Autoridade Superior do Município de CASEARA-TO –TO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.6.6. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.6.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.6.8. advertência;

21.1.7. multa;

21.1.8. impedimento de licitar e contratar e

21.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.2.2. as peculiaridades do caso concreto

22.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.3.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de CASEARA-TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

22.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Caseara-TO, 30 de Setembro de 2024.

Joao Paulo Oliveira Sousa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024
(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados a mesma, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

2.1.1. Segue em **ANEXO – II** a este termo de referência, a planilha detalhada da quantidade por órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A aquisição de Gêneros alimentícios justifica-se, considerando a necessidade de manter a alimentação dos pacientes na unidade de pronto atendimento e posto de saúde e atender as necessidades mínimas dos servidores no dia-a-dia, quando da realização de força tarefa de trabalho e reuniões.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A aquisição de Gêneros alimentícios justifica-se, considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas para atendimento das necessidades mínimas dos servidores, quando da realização de força tarefa de trabalho e reuniões, de modo a tornar o ambiente de trabalho mais agradável.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição visa atender a demanda dos diversos setores da secretaria e os serviços oferecidos pelos programas socioassistenciais do governo federal. Os produtos adquiridos serão distribuídos para todas as suas unidades vinculadas para garantia da continuidade do atendimento dos serviços, onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural, aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do governo federal.

3.4. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO: A aquisição visa atender a demanda da Unidade gestora no desempenho de suas funções.

3.4. PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS: A aquisição de Gêneros alimentícios, justifica-se, considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que em situações específicas por necessidade do serviço tem a jornada de trabalho estendida.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.122/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos

termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

4.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na sede da **Prefeitura Municipal de Caseara**, localizada na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.1.1. As verduras, folhosos, frutas e carnes devem ser entregues em 24 horas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Os pães devem ser entregues em 12 horas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a **6 (seis) meses**.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais/equipamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

9. DA GARANTIA E QUANDO FOR O CASO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis,
- e) decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- f) Fornecer os materiais, e/ou equipamentos, e/ou serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução ou aquisições dos materiais, e/ou equipamentos, e/ou serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- i) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas;
- k) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais, e/ou equipamentos, e/ou serviços fornecido (s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

12.2. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

12.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

12.4. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

12.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da [LEI Nº 14.133/2021](#).

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

17.2.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

17.2.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

17.2.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

17.2.4 Apresentar documentação falsa;

17.2.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.2.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 a 14.1.9.

17.4. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

17.5 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

17.6 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

17.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.8 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

17.9 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente

com a de multa.

17.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

17.11 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal –DAM.

17.13 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

17.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Caseara - TO, 02 de Agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Paulo Oliveira de Sousa

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita



Fernando Coelho Barbosa
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Deusivan Santana de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Rondynelly da Silva e Souza
Secretario Municipal de Saúde

Poliana Bessa Nascimento Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO III
ETP – ESTATO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024
FUNDOS, PREFEITURA E ÓRGÃOS VINCULADOS

OBJETO: Registro de preços, para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios.

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do meio Ambiente e Turismo, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, exigência prevista no inciso XX, do art. 6º e inciso I, do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de diversos itens de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do meio Ambiente e Turismo, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A compra dos referidos itens de gêneros alimentícios é de fundamental importância para o regular funcionamento e atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do meio Ambiente e Turismo, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

Esta aquisição justifica-se pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição de gêneros alimentícios, que serão ofertados aos servidores durante a realização de eventos, solenidades, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Secretarias, Fundos e Prefeitura.

Há que se mencionar que o fornecimento de gêneros alimentícios visa abastecer as unidades administrativas, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que em situações específicas e por necessidade do serviço tem a jornada de trabalho estendida.

3. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para os Órgãos e Unidades pertencentes ao Município de Caseara.

3.2. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

a) Garantir o pleno atendimento à população usuária dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

b) Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;

- c) Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e) Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.

3.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

4.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é o registro de preços para garantir a Aquisição/Contratação de acordo com as necessidades, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades das unidades gestoras.

4.2. Para os itens a serem adquiridos existem um número razoável de fornecedores locais, regionais e nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores

4.3. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4.4. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

4.5. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda

4.6. Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

4.7. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

4.8. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao

acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

4.9. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias e fundos municipais.

4.10. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

4.11. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um "tripé", onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

5.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:

5.2.1. Os contratantes devem atender critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens objeto desta futura contratação, com práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre outros critérios de sustentabilidade.

5.2.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos.

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b) produtos produzidos por empresas que estejam com as licenças ambientais em dia com os órgãos ambientais.

5.3. Os critérios adotados visando os padrões mínimos de qualidade:

5.3.1. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Optou-se para eventual aquisição parcelado e por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

8. DO ORÇAMENTO, ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços de Mercado obedecendo as exigências previstas na Lei, traduzida no Mapa de Preços em Anexo – com Planilha de Estimativa de Preços, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

8.2. Os Quantitativos dos itens a serem adquiridos foram definidos com base nos últimos dois Pregões de Gêneros Alimentícios realizados por este Município, nos anos de 2022 e 2023, considerando a Média dos Preços Públicos e de Mercado encontrados.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SPP e Ata de Registro de Preços-ARP e Termo de Contrato, fundamentados nos incisos VIII, XLI, XLV e XLVI, todos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. A Administração, é ciente de que realizar licitações, cujos objetos sejam vantajosos e que retornem ao cidadão como um serviço eficaz e de qualidade, desenvolverá a coleta dos preços com base em uma planilha de custos, de maneira a obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

9.4. Considerando a programação, a (as) contratada (as) deverá (ão) seguir, obrigatoriamente, o cronograma preestabelecido em comum acordo entre contratante e contratada.

9.5. A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade de cada Unidade gestora participante do certame.

9.6. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

9.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação será de R\$ **636.546,62** (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com base no valor total estimado da pesquisa de mercado elaborado pela administração.

11. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), face às soluções encontradas e a oferta do mercado sobre o serviço.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTOS
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente

	Desabastecimento dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Caseara.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA PRAZO	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais e prefeitura Pertencentes ao Município de Caseara.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição Probabilidade:

[X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA PRAZO	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição/contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Caseara.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

15.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2. Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos em que se encontra.

Caseara/TO, 15 de Agosto de 2024.

Ildislene Bernardo da Silva Santana



Prefeita

Fernando Coelho Barbosa
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Deusivan Santana de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Rondynelly da Silva e Souza
Secretario Municipal de Saúde

Poliana Bessa Nascimento Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]** **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa(ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte(EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de ____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
(MODELO)

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024 na sede da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XXX/2024, PROCESSO nº XXX/2024**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto o **registro de preços, para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preço(s) foi(ram) classificada(s) como segue:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Condições para Contratação

- a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ão) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

- a) Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com o(a) Gestor (a) da Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Caseara-TO e a Gerenciadora da Ata.

Caseara – TO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Vencedora
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX / 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE

A PREFEITURA/FUNDO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede administrativa à AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, por sua Gestor(a), Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º **XXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu **XXXXXXXXXXXX**, portador do R. G. nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº **xxx/2024** bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º **_____**/.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

CLAUSULA QUARTA – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Caseara/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLAUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega do objeto será no Município de Caseara-TO, no prazo de até____, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLAUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) advertência;

b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias

do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:____, Elemento de Despesa_____.

CLAUSULA DECIMA – DAVIGENCIA

O presente instrumento terá a duração da sua assinatura até o último dia do ano, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$:____(____), decorrentes do resultado final do Pregão n.º ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão n.º ____/2024 e à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Araguacema/TO**, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em____(____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Caseara - TO, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Empresa
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: